



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

### LEI Nº 1.442 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

*Institui Prêmio de Produtividade destinado aos Servidores Públicos Municipais integrantes das Equipes de Atenção Primária à Saúde.*

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio de Produtividade, destinado aos integrantes das Equipes de Saúde da Família enfermeiros, técnicos em enfermagem e agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para este fim advêm do cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso do Programa Saúde em Casa, especialmente o indicador do Projeto Mães de Minas e o bônus de desempenho, deliberado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG.

Art. 2º. O valor, forma, periodicidade e condições de pagamento do prêmio serão definidos em regulamento próprio.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do Prêmio de Produtividade que trata o art. 1º desta Lei serão custeados com recursos transferidos fundo à fundo, pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 19 de agosto de 2014.

Almir Resende Júnior  
Prefeito Municipal